



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N° 15/2016

**SÚMULA: Dispõe sobre o Programa  
Escola Domiciliar para alunos  
enfermos matriculados na Rede  
Municipal de Ensino.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná aprovou, e eu  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º-** Fica estabelecido o programa Escola Domiciliar para atender alunos enfermos matriculados na rede municipal de ensino, que por motivo de doença comprovada, fiquem impedidos de comparecer a aula e prestar exame.

**Artigo 2º** - O programa visa atender ao aluno de ensino fundamental que esteja enfermo, comprovadamente, tendo o mesmo suporte, tanto em domicílio, quanto em hospital, evitando que o mesmo incorra em repetência.

**Parágrafo único-** O suporte a que se refere este projeto deve ser ministrado por voluntários, em comum acordo com o corpo docente da referida escola, individualizada da direção da escola.

**Artigo 3º** - Poderão compor a equipe de professores ativos e inativos, especialistas em educação ativos e inativos e voluntários, devidamente capacitados sob responsabilidade da direção da escola.



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

**Artigo 4º** Para melhor desempenho do programa a escola poderá integrar-se com associações comunitárias, centros sociais de estudo, estágios universitários, bibliotecas e outras entidades afins.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, em apreço, por ser medida de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Campo Largo, 21 de Julho de 2016.

Lindamir Maria Ivanoski

Vereadora

